



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo nº: 2015.00.983.020

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, doravante designado **TJES**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente, Desembargador **SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, e

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **MPT/PRT/17ª REGIÃO**, com sede na Avenida Adalberto Simão Náder, nº 531 – Mata da Praia – Vitória/ES, CNPJ nº 26.989.715/0048-76, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe, **Dra. ANA LÚCIA COELHO DE LIMA**, CPF 406.645.890-49.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem de pleno e mútuo acordo celebrar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto assegurar a participação do **MPT/PRT/17ª REGIÃO** no Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar do Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha, do **TJES**, que, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMVIDES, desenvolve suas atividades num ônibus que se locomove para diversos municípios do Estado do Espírito Santo, conforme cronograma mensal e anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO JUIZADO ITINERANTE DA LEI MARIA DA PENHA

2.1. O Juizado Itinerante, que consiste em um ônibus com estrutura para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, presta serviço à comunidade de forma integrada com a participação de vários órgãos, entidades públicas e privadas junto ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPT/PRT – 17ª REGIÃO

3.1. O MPT/PRT-17ª REGIÃO se obriga a:

3.1.1. Disponibilizar material para distribuição e divulgação, como revistas em quadrinhos, folders, cartilhas e cartazes que enfatizem a função institucional do Ministério Público do Trabalho e conscientize a população sobre o seu papel na sociedade.

3.1.2. Disponibilizar, na medida do possível, servidor para atuar junto ao Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha, a fim de contribuir nos trabalhos de divulgação e orientação.



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJES

4.1. O TJES se obriga a:

4.1.1. Disponibilizar o ônibus que comporta o Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha, bem como servidores, para que seja viabilizada a distribuição e divulgação do material fornecido pelo **MPT/PRT-17ª REGIÃO**.

4.1.2. Promover articulação institucional com entidades públicas, como prefeituras e secretarias municipais, bem como com escolas, a fim de que seja viabilizada a distribuição do material fornecido pelo **MPT/PRT-17ª REGIÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AO MPT/PRT-17ª REGIÃO E AO TJES

5.1. O **MPT/PRT-17ª REGIÃO** e o **TJES** se obrigam a:

5.1.1. Divulgar assuntos relacionados à violência doméstica e ao direito do trabalho, uma vez que a mulher vítima de violência doméstica encontra-se em situação de dependência econômica do companheiro agressor, sendo importante que ela alcance certa autonomia econômica e laboral, para que se possa se desvencilhar do companheiro agressor, bem como fazer abordagem e esclarecimentos quanto aos direitos trabalhistas e oportunidades laborais.

5.1.2. Contribuir na orientação da vida laboral futura dos filhos adolescentes e jovens de um lar marcado pela violência em vista das variadas consequências e traumas com reflexos na vida social e laboral futura.

5.1.3. Orientar e divulgar material para as crianças, filhos das vítimas da violência, com atuação nas escolas, nas ruas, nos pontos dos ônibus, nos terminais, enfim àquelas crianças que acompanham as mulheres vítimas da violência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não gerando obrigações de ressarcimento de despesas para os participantes e não contempla repasses de recursos financeiros por qualquer dos partícipes, arcando cada signatário com as despesas necessárias ao cumprimento das respectivas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA

8.1. Este acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pela PRT-17ª REGIÃO, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo para dirimir as questões oriundas do presente Convênio de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 09 de SETEMBRO de 2015.

DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dra. ANA LÚCIA COELHO DE LIMA

PROCURADORA-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

1. _____
Nome:
CPF.:

2. _____
Nome:
CPF.:

DOCUMENTO RECEBIDO

Data: 11 / 09 / 2015

Sebastião Alberto

Visto

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

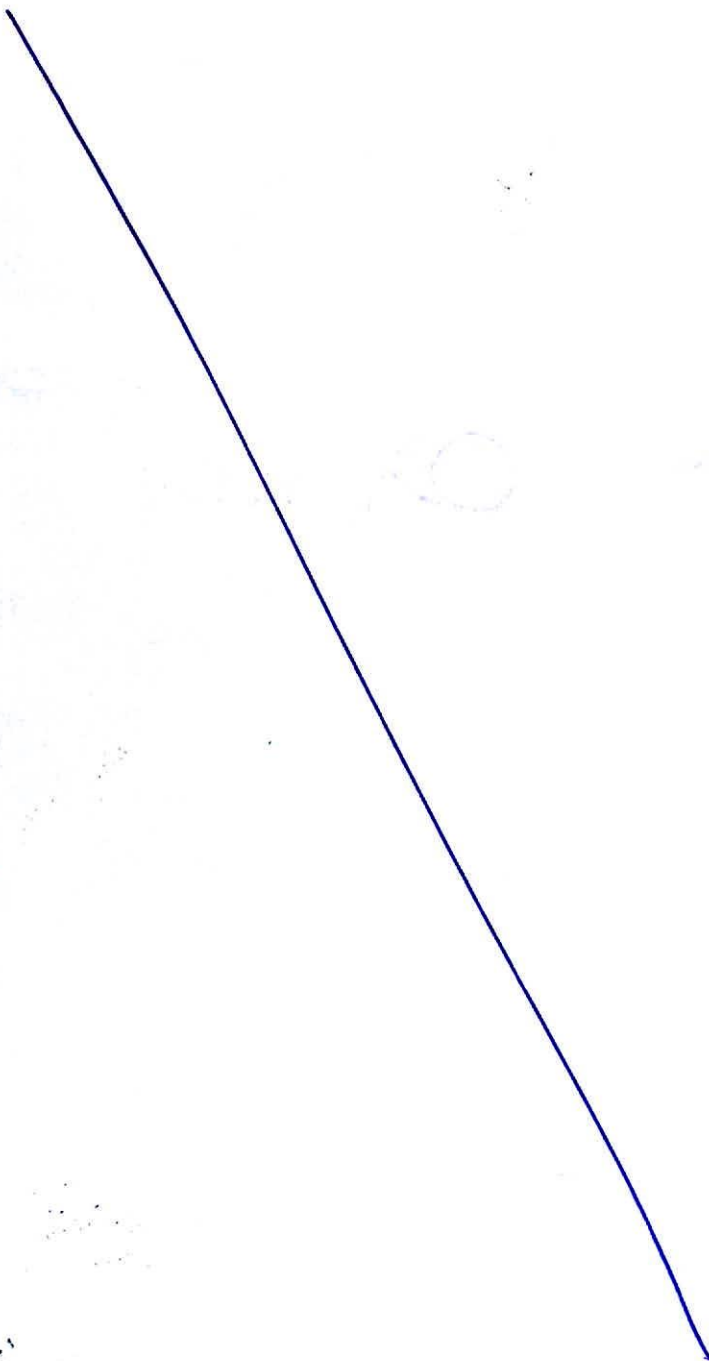
À Seção de Controle de Contratos e Convênios, para
análise e providências.

Vitória, 11 / 09 / 2015.

Fábio Cardoso Mello

Fábio Cardoso Mello

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária



Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

Login

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Categoria: Resumo de Convênio

Data de disponibilização: Quarta, 16 de Setembro de 2015

Número da edição: 5074

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROTOCOLO Nº 2015.00.983.020

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Nacional do Trabalho da 17ª Região.

OBJETO: Assegurar a participação do **MPT/PRT/17ª REGIÃO** no Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar do Juizado Itinerante da Lei Maria da Penha, do **TJES**, que, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMVIDES, desenvolve suas atividades num ônibus que se locomove para diversos municípios do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2015

SIGNATÁRIOS DO ADITIVO: Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça e Ana Lúcia Coelho de Lima.

Vitória, 15 de setembro de 2015.

Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça
Presidente do Tribunal de Justiça

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

@Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

